



GA POL 110

Política de Direitos Humanos

ÍNDICE

1	OBJETIVO E APLICAÇÃO.....	3
1.1	Objetivo	3
1.2	Abrangência.....	3
1.3	Divulgação.....	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	PRINCÍPIOS	5
3.1	Trabalho escravo ou análogo ao de escravização	6
3.2	Trabalho infantil.....	6
3.3	Condições de trabalho.....	6
3.4	Tráfico Humano e Exploração Sexual.....	6
3.5	Saúde e Segurança	7
3.6	Liberdade de Associação, Pensamento e Expressão.....	7
3.7	Diversidade, Inclusão e Não Discriminação.....	7
3.8	Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	7
3.9	Relacionamento as Comunidades.....	7
3.10	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.....	8
3.11	Segurança Pessoal e Uso da Força.....	8
3.12	Segurança Viária e Infraestrutura Acessível e Sustentável.....	8
4	DIRETRIZES DE ATUAÇÃO E REGRAS GERAIS	9
4.1	Fornecedores e Parceiros Comerciais.....	9
4.2	Relacionamento com Públicos Estratégicos.....	10
4.3	Mecanismos de Comunicação e Denúncia	10
5	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
6	SANÇÃO.....	11
7	COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO	11
8	DÚVIDAS E EXCEÇÕES	11
9	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	11
9.1	Controle e Histórico de Versões.....	11

1 OBJETIVO E APLICAÇÃO

1.1 Objetivo

Esta política tem como objetivo estabelecer princípios gerais de conduta, diretrizes de atuação e orientações relativas ao compromisso das empresas do Grupo Arteris de respeito aos direitos humanos em suas operações e no seu relacionamento com usuários, colaboradores, fornecedores, parceiros, poder público e comunidade em geral.

O Grupo Arteris espera que usuários, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e demais entes de sua cadeia de valor e serviços sigam os princípios e diretrizes contidos nesta Política, de modo a respeitar direitos humanos e atuar para identificar, prevenir, mitigar, monitorar e remediar impactos adversos aos direitos humanos que tenham causado, para os quais tenham contribuído ou que estejam diretamente relacionados às suas atividades (ações e omissões), operações, serviços ou produtos.

1.2 Abrangência

Esta política está alinhada às políticas dos Grupos Abertis e Brookfield e se aplica a todos colaboradores das empresas do Grupo Arteris e às pessoas físicas e jurídicas com quem se relaciona, incluindo diretores e gestores, usuários, terceiros, parceiros e comunidade em geral, com os quais as empresas do Grupo Arteris mantenham ou venham a manter relação.

1.3 Divulgação

Deve ser dado conhecimento desta política a todos os colaboradores internos do Grupo Arteris, bem como a todos usuários, terceiros, parceiros e comunidade em geral com os quais as empresas do Grupo Arteris mantenham ou venham a manter relação contratual.

2 DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Denúncia	Relato que indica suspeitas ou evidências de uma conduta que corresponde a violação ao Código de Conduta Arteris, às regras internas do Grupo Arteris ou à legislação vigente.
Desenvolvimento Sustentável	Uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras ¹ .
Detentores de direitos	Pessoas individuais ou coletividades, colaboradoras ou do público externo, que tenham ou possam ter direitos impactados direta ou indiretamente pelo Grupo Arteris e possuam legitimidade para demandar o cumprimento de obrigações e deveres no âmbito do relacionamento e interações com o Grupo Arteris.
Devida Diligência (Due Diligence) em Direitos Humanos	Procedimento de análise de informações e documentos para gestão de riscos e impactos aos direitos humanos decorrentes das atividades empresariais, com o objetivo de auxiliar empresas a mapear pontos de atenção em suas operações, identificar os riscos de impactos reais e potenciais aos direitos

¹ Idem.

	humanos, implementar novos mecanismos para prevenção, mitigação e reparação de impactos adversos (e sistematizar e adaptar os mecanismos existentes), monitorar os resultados e realizar o reporte público de informações do processo.
Direitos Difusos	Direitos cujas pessoas titulares são indeterminadas e indetermináveis, pois referem a toda a sociedade ² .
Direitos Humanos	São os direitos fundamentais conferidos a todos os seres humanos e a minorias e grupos minorizados ou vulnerabilizados. Podem ser classificados em várias categorias, das quais, nesse contexto social, se destacam duas, a saber: (i) direitos civis e políticos, de que são exemplos o direito à vida, direito de não ser submetido a tortura, direito à segurança pessoal, à liberdade para adotar e praticar uma religião ou crença, entre outros; e (ii) direitos econômicos, sociais e culturais, como educação, trabalho em condições dignas, liberdade de saúde, alimentação, entre outros.
Grupo Arteris	Arteris S.A. e todas as empresas controladas por ela.
Impactos a direitos humanos	<p>Impactos positivos: aqueles resultantes de ações que promovam e viabilizem acesso a direitos;</p> <p>Impactos negativos ou adversos: aqueles resultantes de ações que causem danos a pessoas, comunidades direitas ou sociedade em geral, em razão do cometimento de ato ilícito ou ilegal;</p> <p>Impactos reais: aqueles que já aconteceram e se materializaram no contexto de operações da Companhia;</p> <p>Impacto potencial: aqueles que ainda não aconteceram, mas que podem acontecer, que possuem o risco de acontecer no futuro;</p> <p>Impactos diretos: aqueles causados diretamente pela Companhia por meio de suas atividades;</p> <p>Impactos indiretos: aqueles que não são causados diretamente pela Companhia, mas por um terceiro que possui relação com a empresa;</p> <p>Impactos contribuídos: podem ocorrer quando a empresa contribui para um impacto negativo por meio de suas atividades, mas o impacto não é resultado exclusivo de sua atividade (há outros entes - governo ou outras empresas - que contribuem para o resultado; ou quando a empresa não causa diretamente o impacto com suas atividades, mas contribui (pressionando, financiando etc.) para um impacto causado por terceiros;</p> <p>Impactos diretamente relacionados: aqueles causados por uma entidade que possua relação comercial ou parceria com a empresa por meio de suas atividades, produtos ou serviços, relacionados às atividades do Grupo Arteris.</p>
Mitigação	Medida adequada para redução da severidade, frequência ou escala de riscos aos direitos humanos, na hipótese de um impacto adverso que não seja possível prevenir.

² Veja-se em: <https://www.cnmp.mp.br/direitoscoletivos/>

Partes Interessadas	Todos que têm um interesse direto ou indireto nas atividades do Grupo Arteris, como usuários, colaboradores, fornecedores, parceiros, outras empresas, associações de classe, sociedade civil, comunidades locais, instituições nacionais e internacionais, meios de comunicação, bem como as organizações e instituições que os representam.
Povos e Comunidades Tradicionais	Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição ³ .
Prevenção	Medida adequada para evitar a ocorrência ou materialização de riscos a direitos humanos.
Reparação	Medida adequada para endereçamento de impactos reais – já materializados. Se relaciona ao acesso à Justiça, a mecanismos de denúncia, acolhimento de vítimas e oferecimento do apoio necessário (financeiro ou especializado).
Terceiro	Qualquer pessoa física ou jurídica, representante e/ou contratada pelo Grupo Arteris, incluindo, mas não se limitando a: parceiros, empresas contratadas e/ou qualquer outro prestador de serviço ou fornecedor de bens, independentemente de contrato escrito ou não.
Territórios Tradicionais	Espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária ⁴ .

3 PRINCÍPIOS

As atividades das empresas do Grupo Arteris são guiadas pela ética, integridade, comportamentos conscientes, valores e atitudes responsáveis, fomento ao trabalho seguro, manutenção das relações de compromisso com suas partes interessadas, partindo da premissa do respeito às pessoas, aos recursos e ao meio ambiente, para o crescimento sustentável do Brasil. Por sua cultura empresarial, a Arteris busca criar valor de forma sustentável, aliando rentabilidade e o compromisso com o desenvolvimento socioambiental nas regiões nas quais atua. Partindo desse princípio, a estratégia de Sustentabilidade da empresa é desdobrada por meio de sua Agenda ESG, composta por três principais eixos (Ecoeficiência, a Segurança e Qualidade e a Governança, Transparência e *Accountability*), que agrega indicadores, metas e iniciativas, incluindo a gestão da temática de direitos humanos. A atuação do Grupo Arteris deve ser pautada no respeito a direitos humanos. A presente política foi desenvolvida com base nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e em diversas normas, nacionais e internacionais relacionadas ao tema, tais como:

- Carta Internacional de Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU);
- Convenção Americana de Direitos Humanos;
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas;

³ Conforme Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%5C_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm

⁴ Idem.

- Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social; e
- Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável.

O Compromisso do Grupo Arteris de respeito aos direitos humanos não se restringe aos documentos listados acima e se estende aos demais tratados e convenções internacionais e interamericanos de direitos humanos de que o Brasil seja parte, e a parâmetros nacionalmente reconhecidos.

Esta política reforça os compromissos do Grupo Arteris de: (i) respeitar os Direitos Humanos de acordo com os parâmetros nacionais, internacionais e interamericanos aplicáveis ao Brasil e com atenção às melhores práticas de mercado; e (ii) envidar esforços para mapear os principais impactos negativos e positivos em matéria de Direitos Humanos, decorrentes de suas operações e cadeia de fornecimento, e para implementar medidas para prevenção, mitigação, monitoramento e remediação dos impactos identificados; e (iii) esforços para melhoria contínua.

Os parâmetros de respeito aos direitos humanos regerão as atividades das empresas do Grupo Arteris em suas operações e no relacionamento com sua cadeia de fornecedores e com parceiros. Portanto, o Grupo Arteris busca, nos seus relacionamentos, empresas e pessoas que adotem igual postura de respeito a direitos humanos.

A Política de Direitos Humanos do Grupo Arteris se pauta pelos seguintes princípios de respeito a direitos humanos:

3.1 Trabalho escravo ou análogo ao de escravização

Vedação à utilização de trabalho escravo, análogo ao de escravização ou em condições não dignas de trabalho.

3.2 Trabalho infantil

Respeito aos direitos da criança e do adolescente. Proibição do uso de trabalho infantil, conforme disposições legais nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3 Condições de trabalho

Remuneração justa e competitiva com relação ao setor e ao mercado de trabalho local, de acordo com as disposições legais e com os termos dos acordos coletivos aplicáveis.

Atuação em conformidade com as leis nacionais e os acordos coletivos aplicáveis com relação à adoção de jornadas de trabalho e ao pagamento de horas extras, verbas e benefícios trabalhistas e previdenciários de seus colaboradores.

3.4 Tráfico Humano e Exploração Sexual

Proibição do tráfico humano de quaisquer pessoas, bem como o aliciamento e a exploração sexual, em especial, de mulheres, crianças e adolescentes.

3.5 Saúde e Segurança

Compromisso em viabilizar ambiente de trabalho positivo, seguro e respeitoso. Operações com segurança e responsabilidade, zelando pela saúde de colaboradores, prepostos, terceirizados, prestadores de serviços e demais partes interessadas. Garantia de local de trabalho em conformidade com as leis, normas, regulamentos e requisitos internos de segurança e saúde aplicáveis.

3.6 Liberdade de Associação, Pensamento e Expressão

Garantia do direito de livre associação, incluindo o direito a filiar-se a associações trabalhistas, sindicais, de classe ou de outra natureza de sua escolha. Garantia de liberdade de exercício de atividades político-partidárias individuais, desde que em caráter pessoal, fora de seus horários e ambientes (físicos e virtuais) de trabalho ou da Companhia, e com respeito aos demais direitos humanos.

Respeito à liberdade de pensamento e expressão, conforme as disposições constitucionais, vedados o discurso de ódio e a violação aos direitos humanos, e garantida a preservação de um ambiente de trabalho inclusivo e diverso.

3.7 Diversidade, Inclusão e Não Discriminação

Vedação a qualquer forma de discriminação negativa (direta, indireta ou recreativa), desrespeito e intolerância.

Proibição de qualquer distinção, exclusão ou preferência que possua por propósito ou efeito anular ou restringir o reconhecimento ou exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais em condições de igualdade de qualquer pessoa em razão de raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica, religião, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, opinião política, posição socioeconômica, nível educacional, condição de migrante, deficiência ou característica, estado de saúde física ou mental, ou qualquer outra condição ou marcador social.

Compromisso de melhores esforços para a criação de um ambiente de trabalho diverso, com igualdade de oportunidades de desenvolvimento profissional e livre de qualquer comportamento (episódico ou reiterado) que possa gerar intimidação e constrangimento, como a violência física, verbal, moral, psicológica ou sexual. Vedação ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, dependências e qualquer outra infraestrutura vinculada ao Grupo Arteris.

3.8 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Compromisso com a proteção das informações pessoais de todos os indivíduos, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações sobre o tema, conforme expresso nas políticas de privacidade e demais regras internas da Arteris referentes ao tema.

3.9 Relacionamento as Comunidades

Melhores esforços para antever, prevenir, mitigar e remediar impactos adversos nas comunidades em que atue ou com as quais se relacione. Para tanto, busca-se:

- criar, manter e fortalecer canais de relacionamento com as comunidades, adotando os melhores esforços para, sempre que pertinente e possível, implementar medidas de engajamento e consulta;

- contribuir para a geração de impacto positivo e desenvolvimento das referidas comunidades, colaborando para a diminuição das desigualdades e vulnerabilidades e para o acesso a direitos;
- contribuir com ações de apoio a políticas públicas para acesso e efetividade de direitos da população;
- disponibilizar e publicizar os Canais de Comunicação às pessoas pertencentes às comunidades do entorno de suas operações para comunicação de suas preocupações, reclamações, sugestões e denúncias.

3.10 Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

Respeito aos direitos de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais em suas operações, atuando em conformidade com as disposições do ordenamento jurídico nacional e sua compreensão dos instrumentos internacionais, em especial a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU e Convenção nº 169 da OIT, com reconhecimento de seus valores sociais e culturais e de seus modos de vida e de organização comunitária.

Esforços para adoção de mecanismos para consulta prévia, livre e informada, com observância ao respeito aos direitos territoriais decorrentes dos procedimentos de demarcação e reconhecimento de terras tradicionais.

3.11 Segurança Pessoal e Uso da Força

Vedação ao uso arbitrário da força por seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e fornecedores - em especial por empresas de segurança privada.

Respeito à livre manifestação de pensamento em ambientes públicos, agindo em busca do respeito aos direitos humanos.

Repúdio ao abuso de poder, à tortura e ao tratamento desumano. Não tolerância com a discriminação e a violação da privacidade no exercício das atividades das forças de segurança contratadas.

3.12 Segurança Viária e Infraestrutura Acessível e Sustentável

Melhores esforços para implementar métodos, ações e normas necessários para a circulação segura de pessoas e veículos nas ruas e rodovias, com a finalidade de prevenir e reduzir o risco de acidentes.

Compromisso de estabelecer e aplicar normas relacionadas aos principais riscos inerentes às operações, propor infraestruturas mais seguras e incorporar elementos de segurança viária no âmbito do uso e ocupação do solo eficientes, com serviços adequados para usuários (motoristas, pedestres, ciclistas e motociclistas), munícipes e comunidades lindeiras.

Contribuição para conscientização e sensibilização pública sobre o tema, veiculando informações e orientações que visam à prevenção, minimização de riscos, valorização da vida, saúde, educação e segurança da população, buscando a igualdade de direitos e o alinhamento ao compromisso de gerar valor compartilhado para usuários, colaboradores, poder público e comunidades.

4 DIRETRIZES DE ATUAÇÃO E REGRAS GERAIS

De acordo com os mais elevados parâmetros nacionais e internacionais de empresas e direitos Humanos, o Grupo Arteris adota os melhores esforços para a implementação de mecanismos e procedimentos internos para promover a segurança, como também para a prevenção, mitigação, monitoramento e eventual remediação de impactos negativos a Direitos Humanos.

Conforme o disposto na normativa nacional e internacional aplicável (Tópico 3), o Grupo Arteris empregará esforços para a implementação de mecanismos para:

- I. Identificar os potenciais impactos que as operações e atividades desenvolvidas pela Companhia, diretamente ou por meio de terceiros, possam gerar sobre os direitos humanos.
- II. Dispor de um sistema de devida diligência (due diligence) que identifique as situações e atividades de maior risco de violação a direitos humanos, com o objetivo de desenvolver mecanismos de prevenção e mitigação, bem como a reparação das violações que eventualmente se materializem.
- III. Avaliar periodicamente, por meio dos sistemas de controle interno, a eficácia do sistema de devida diligência, com especial enfoque às atividades em que seja verificado maior risco de violação a direitos humanos.
- IV. Promover uma cultura de respeito aos direitos humanos e um ambiente de trabalho positivo, que proporcionem um local de trabalho livre de qualquer tipo de discriminação, violência e assédio, por meio de ações de sensibilização do público interno e profissionais atuantes e/ou relacionados às empresas do Grupo.
- V. Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação, com procedimentos de resolução adequados, para endereçar potenciais casos de impactos adversos a direitos humanos. Espera-se atuação de forma que promova um ambiente de trabalho positivo e o incentivo para que quaisquer situações ou casos de discriminação, violência e assédio no local de trabalho sejam reportadas, caso ocorram.
- VI. Caso verificado impacto adverso a direitos humanos, adotar com presteza medidas adequadas, em conformidade com a regulamentação nacional.
- VII. Facilitar e promover o entendimento transversal do respeito aos direitos humanos por meio da divulgação interna e externa desta política e dos diferentes canais de comunicação do Grupo.

4.1 Fornecedores e Parceiros Comerciais

A responsabilidade de respeito aos direitos humanos do Grupo Arteris, de acordo com os compromissos desta Política, se estende ao seu relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais. Pessoas físicas e jurídicas integrantes da cadeia de fornecimento deverão aplicar as disposições contidas nesta Política a seus próprios fornecedores. O Grupo Arteris exige, por meio de cláusulas contratuais, que seus fornecedores e prestadores de serviço respeitem direitos humanos em suas atividades e espera igual postura de todos os Terceiros com os quais se relaciona.

Em seu planejamento estratégico e no relacionamento com Terceiros, o Grupo Arteris considerará os impactos positivos e negativos reais e potenciais a direitos humanos.

O Grupo Arteris busca exercer sua capacidade de influência para contribuir com a adequação das práticas de seus fornecedores aos mais altos padrões de respeito aos direitos humanos e qualidade técnica. Os investidores fornecedores e parceiros comerciais são incentivados a atuar de maneira semelhante com sua cadeia de fornecimento.

4.2 Relacionamento com Públicos Estratégicos

A partir da visão integrada dos pilares social, ambiental e econômico da estratégia de atuação, o Grupo Arteris mantém o olhar atento às especificidades das regiões onde atua, e busca fazer das dinâmicas de relacionamento com os diversos públicos um espaço de desenvolvimento conjunto. O Grupo Arteris equilibra os focos econômicos do negócio com o compromisso de gerar valor compartilhado para usuários, colaboradores, fornecedores, poder público e comunidades.

Para promoção de impacto positivo, as práticas de sustentabilidade, integram a estratégia do Grupo Arteris, e estabelecem nas dinâmicas de relacionamento com os públicos estratégicos um fórum importante para a promoção do diálogo e do desenvolvimento. As ações são propostas em três eixos de atuação: educação – com foco na segurança e na construção da cidadania –, investimento social privado – nas áreas de cultura, esporte e saúde – e promoção do voluntariado, com a mobilização de colaboradores e parceiros. As ações estão alinhadas às diretrizes corporativas do Grupo Arteris, e podem ser customizadas localmente conforme o perfil e as necessidades das áreas de abrangência das empresas do Grupo.

4.3 Mecanismos de Comunicação e Denúncia

A Companhia possui Canal de Denúncias para o recebimento e tratamento de denúncias disponível para usuários, colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade em geral, resguardado o sigilo da pessoa denunciante (o relato pode ser anônimo ou identificado). Garantido o devido processo de investigação interno para apuração de responsabilidades e tomada de providências para tratamento adequado, o que poderá incluir a responsabilização das pessoas envolvidas, mitigação dos impactos e eventual reparação de danos.

4.3.1 Proteção a Pessoas Denunciantes

A Arteris não tolera a retaliação ou represália contra qualquer um que fizer um relato de boa-fé ou cooperar com uma investigação a respeito de suposta violação da lei, regulamentação ou regras internas da Arteris. O sigilo e a confidencialidade das informações serão mantidos e o anonimato serão assegurados à pessoa denunciante que assim o desejar.

Será aplicada medida disciplinar a qualquer pessoa colaboradora que tentar ou de fato praticar retaliação contra qualquer pessoa denunciante.

4.3.2 Tratamento de Violações

Após o recebimento da denúncia, da investigação dos fatos e da verificação da ocorrência de violação relacionada ao escopo desta política, poderá o Grupo Arteris encaminhar os fatos para a autoridade competente. Ao mesmo tempo, deverão ser adotadas as medidas necessárias para fazer cessar a violação ou continuação da atuação supostamente ilícita identificada. Qualquer informação ou documento de caráter

pessoal resultante da investigação e que contenha dados de caráter pessoal será tratado conforme previsto nas normativas e diretrizes de segurança da informação e na legislação aplicável.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta política será revisada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior caso haja alguma alteração na legislação ou nas normas internas do Grupo Arteris que motivem tal atividade.

Esta política de Direitos Humanos não cria obrigações e responsabilidades jurídicas para empresas do Grupo Arteris. A política orienta as atividades do Grupo Arteris e de toda sua cadeia de valor e esclarece para todas as Partes Interessadas os posicionamentos, compromissos e expectativas que o Grupo possui ao iniciar uma relação comercial ou de outra natureza, seja com entidades privadas ou públicas.

Esta política deve ser interpretada e aplicada conforme o ordenamento jurídico nacional e sua compreensão dos instrumentos internacionais de direitos humanos e das demais políticas do Grupo Arteris. A política pode ser desdobrada em outros documentos para regulamentação específica de sua implementação.

6 SANÇÃO

Todos os usuários, colaboradores, Terceiros e outras partes interessadas devem cumprir esta política. A violação a qualquer termo ou condição desta política, sujeitará o(a) infrator(a) a medidas corretivas previstas na legislação aplicável e nas regras internas da Arteris, caso sejam identificadas violações aos direitos humanos e desvios relacionados às disposições desta Política, bem como exigir a adoção de medidas de remediação adequadas.

7 COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO

Qualquer não cumprimento de regra(s) ou diretriz(es) desta política deverão ser encaminhadas para o conhecimento do Comitê de Compliance da Arteris (comite.compliance@arteris.com.br), área de Compliance ou comunicadas por meio do Canal de Denúncias da Arteris, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua apuração.

8 DÚVIDAS E EXCEÇÕES

Esta política encontra-se disponível na Base de Conhecimento ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas para área de Governança Corporativa, por e-mail governanca@arteris.com.br. Qualquer dúvida relativa a este documento deve ser encaminhada à área de Recursos Humanos.

9 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Esta política entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer norma anterior sobre o assunto.

9.1 Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Sumário	Aprovação
13/09/2024	01	Criação da Política	Conselho de Administração da Arteris; Diretoria de Pessoas e Organização
17/09/2024	01	Aprovação	Conselho de Administração da Arteris

Cópia controlada e distribuída. Este documento não será copiado nem distribuído sem autorização expressa da Arteris. Caso isto ocorra, a cópia não será atualizada e será cópia não controlada. A versão em vigor deste documento normativo estará disponível na Base de Conhecimento.

24/10/2024	01	Publicação	Área de Governança Corporativa
------------	----	------------	--------------------------------